



Teoria Geral do Direito Civil
I.º ano Noite, 26 de Junho de 2023
Tópicos de correcção

Todas as respostas devem ser fundamentadas – quer do ponto de vista fáctico, com elementos do enunciado, quer do ponto de vista teórico, com os artigos da lei. A apresentação de argumentos de autoridade é valorizada, mas apenas enriquece a resposta. Uma resposta escorada apenas na opinião de certo Autor é considerada não fundamentada.

O Aluno deve, como estabelecido no enunciado, analisar todos os argumentos (incluindo os das personagens das hipóteses) e não apenas um ou alguns, ainda que a procedência desse argumento resolva o caso.

I

1. *Quid iuris?* (4 valores)

- 1.1.** O Aluno deve qualificar juridicamente as declarações das partes. Designadamente, deve avaliar se a mensagem de António pode ser entendida como uma proposta, em especial por a relevância de se tratar de uma 1.ª edição ter sido omitida e por a expressão “por um preço de amigo” poder ser entendida como abertura a adquirir qualquer *A queda de um anjo* anterior a 1890 com um preço baixo.
- 1.2.** O Aluno deve identificar a tentativa de Bernardo de atribuição do valor ao silêncio e aplicar o disposto no art. 218.º. A relevância da atribuição de valor negocial ao silêncio depende da posição que o Aluno tomar quanto à declaração de António.
- 1.3.** O Aluno deve concluir acerca da celebração ou não do contrato de compra e venda. A solução que se considera correcta é a de que não houve contrato: um declaratório normal, colocado na posição de Bernardo (art. 236.º, n.º 1), não entenderia a mensagem de António como firme (*i.e.*, como definitiva quanto à intenção de António de celebrar o negócio) e o silêncio unilateralmente estabelecido não tem valor negocial (art. 218.º).



Teoria Geral do Direito Civil
I.º ano Noite, 26 de Junho de 2023
Tópicos de correcção

- 1.4. Os Alunos que considerarem que o silêncio tem valor declarativo, devem, ainda, resolver o problema da ida de António para o Hospital e do modo como esse acontecimento afecta o valor jurídico do silêncio.
2. **Diga se se trata de um contrato real *quoad constitutionem* e se, não o sendo, as partes poderiam convencionar um contrato de compra e venda real *quoad constitutionem*? (3 valores)**
- 2.1. O Aluno deve demonstrar que o contrato celebrado entre António e Bernardo não é um contrato real *quoad constitutionem* invocando, para fundamentar a resposta, o art. 219.º (e não o art. 408.º).
- 2.2. O Aluno deve concluir que, considerando que a consequência da falta de *traditio*, nos contratos reais *quoad constitutionem*, é a nulidade (art. 220.º), as partes não podem convencionar que um contrato passe a exigir a *traditio* para a sua válida celebração. No entanto, podem convencionar, através da aposição de uma condição suspensiva, a ineficácia do contrato em caso de não entrega de uma coisa.

II

3. **Pronuncie-se sobre a validade do negócio celebrado entre Carlos e David. (3 valores)**
- 3.1. O Aluno deve identificar, no negócio celebrado entre Carlos e David, uma simulação relativa.
- 3.1.1. Deve demonstrar a presença, no caso, dos requisitos da simulação (em particular do intuito de enganar terceiros);
- 3.1.2. Deve identificar o negócio simulado (compra e venda por 380.000€) e o dissimulado (compra e venda por 600.000€);



Teoria Geral do Direito Civil
I.º ano Noite, 26 de Junho de 2023
Tópicos de correcção

- 3.1.3.** O Aluno deve desprezar a coacção moral exercida por David sobre Carlos: sendo o pacto simulatório um negócio nulo por contrariedade à lei, a coacção moral é indiferente.
- 3.1.4.** Deve concluir pela nulidade da compra e venda por 380.000€ (art. 240.º, n.º 2);
- 3.2.** Deve passar a analisar o negócio dissimulado (compra e venda por 600.000€):
- 3.2.1.** O Aluno deve aplicar o disposto no art. 241.º, n.º 2, em conjunto com o art. 875.º e concluir acerca da validade ou invalidade formal do negócio. A posição da regência é a de que o negócio é inválido: não foi observada a forma legal e nem o disposto no art. 221.º, nem o disposto no art. 238.º permitem aproveitar a diferente estipulação de preço.
- 3.2.2.** Em função da posição que adoptar, o Aluno deve concluir acerca do valor do negócio dissimulado.
- 4. *Quid iuris?* (4 valores)**
- 4.1.** A resposta a esta questão depende da posição que o Aluno adoptou na anterior.
- 4.2.** Se o Aluno entendeu que o negócio dissimulado era válido, deve:
- 4.2.1.** Afirmar o direito de Elisa se substituir a David como proprietária da casa, com fundamento no art. 243.º, n.º 1, e no art. 1410.º;
- 4.2.2.** Tomar posição quanto ao valor que Elisa terá de pagar pelo imóvel;
- 4.2.3.** Tratar do problema consistente no conflito entre Elisa (terceiro de boa fé) e Francisco (terceiro de boa fé) e concluir pela prevalência do direito de Elisa, desde que ela pague 600.000€ pelo imóvel, ou de Francisco, se Elisa se pretender prevalecer, apenas, do negócio simulado.
- 4.3.** Se o Aluno entendeu que o negócio dissimulado era inválido, deve:
- 4.3.1.** Afirmar o direito de Elisa se substituir a David como proprietária da casa, com fundamento no art. 243.º, n.º 1, e no art. 1410.º;



Teoria Geral do Direito Civil
I.º ano Noite, 26 de Junho de 2023
Tópicos de correcção

- 4.3.2. Tomar posição quanto ao valor que Elisa terá de pagar pelo imóvel. Neste caso, a defesa do pagamento do preço dissimulado não pode admitir-se, atendendo a que esse negócio é nulo por falta de forma;
- 4.3.3. Tratar do problema consistente no conflito entre Elisa (terceiro de boa fé) e Francisco (terceiro de boa fé) e concluir pela prevalência do direito de Francisco.

III

5. Distinga *prescrição ordinária* de *prescrição presuntiva*, e comente a seguinte frase: “A caducidade tem um regime de apreciação pelo tribunal diferente do da prescrição porque a primeira extingue a situação jurídica e a segunda não”. (3 valores)
- 5.1. O Aluno deve distinguir (não é suficiente apresentar a definição de cada figura) *prescrição ordinária* e *prescrição presuntiva*.
- 5.2. A frase está correcta. O Aluno deve demonstrar que conhece o regime de apreciação pelo tribunal das duas figuras e estabelecer a relação com a diferença de efeitos entre a caducidade e a prescrição.
6. Defina *objecto* no art. 280.º, n.º 1, e comente a seguinte frase: “A impossibilidade física do objecto negocial não depende de considerações sócio-económicas.” (3 valores)
- 6.1. O Aluno deve definir *objecto* (incluindo quer o conteúdo quer o objecto – ou quer o objecto imediato quer o objecto mediato).
- 6.2. A frase está incorrecta. O Aluno deve demonstrar, eventualmente exemplificando, o impacto da normalidade social sobre a avaliação do que se considera *fisicamente impossível*.